



**MINISTÉRIO DO ESPORTE
DEPARTAMENTO DE INCENTIVO E FOMENTO AO ESPORTE**

TERMO ADITIVO

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE A
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE
DESENVOLVIMENTO HUMANO O
MINISTÉRIO DO ESPORTE.**

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME, CNPJ/MF nº 02.961.362/0001-74, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “A”, 7º Andar, em Brasília/DF, doravante denominado simplesmente ME, representado neste ato pelo Diretor Substituto do Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte, o Senhor **PEDRO CRISÓSTOMO ROSÁRIO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº **293793 M. MAR** e CPF: **238.765.731-49**, nomeado pela Portaria Nº 459 de 05 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 05 de maio de 2016 e em conformidade com a delegação concedida pela Portaria nº 76, de 19 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2012 e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**, doravante denominada **PROPONENTE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº **10.540.081/0001-76**, com sede na **RUA CAMILO ANA, 143 - BRASILEIA, BETIM/MG CEP 32560-000** neste ato representada na forma de seu estatuto por seu Presidente, **PAULO HENRIQUE MOREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **MG11114742**, SSP/MG, inscrito no CPF. n.º **055.139.176-61**, residente e domiciliado na **AV. PRESIDENTE KENNEDY, 1920 - CABECEIRAS, NOVA LIMA/MG, CEP 34000-000**, com fundamento no que dispõem a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.180, de 03 de agosto de 2007, Portaria/ME 120 de 3 de julho de 2009, alterada pela Portaria/ME 208, de 11 de novembro de 2009, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto alterar a cláusula Terceira do Termo de Compromisso firmado entre o Ministério do Esporte e o PROPONENTE para a execução do projeto “**SERF (SISTEMA ESPORTIVO DE RENDIMENTO EM FUTEBOL) III CONTINUIDADE**”, constante do processo nº **58701.009610/2013-84**, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência deste TERMO DE COMPROMISSO iniciará a partir da data de sua assinatura e findará em **31/08/2016**, podendo ser prorrogada mediante Termo Aditivo.

58701.009610/2013-84 ESG

Subcláusula Única – para cumprimento da execução do projeto, o PROPONENTE poderá solicitar ao ME a prorrogação da vigência, no prazo mínimo de 30 dias antes do término da vigência.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Compromisso.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Brasília (DF) de de 2016

Pedro Crisóstomo Rosário

Diretor do Departamento de Incentivo e
Fomento ao Esporte
Ministério do Esporte

Paulo Henrique Moreira

Presidente
Associação Mineira de Desenvolvimento
Humano

TESTEMUNHAS

NOME:

ENDEREÇO:

CPF N°

NOME:

ENDEREÇO:

CPF N°